



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 26/78

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
SA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 1980.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, para o exercício de 1980, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributes, rendas e outras fontes de receitas na forma de legislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>        | <u>20.790.000,</u> |
| Receita Tributária.....              | 1.000.000,         |
| Receita Patrimonial.....             | 350.000,           |
| Receita Industrial.....              | 6.000.000,         |
| Transferências Correntes .....       | 11.777.400,        |
| Receitas Diversas.....               | 1.662.600,         |
| II - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>      | <u>3.810.000,</u>  |
| Alienação de bens móveis e imóveis.. | 30.000,            |
| Transferências de capital .....      | 3.780.000,         |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| 01 - Legislativa.....                | 720.000,   |
| 03 - Administração e Planejamento .. | 4.640.000, |
| 04 - Agricultura .....               | 740.000,   |
| 08 - Educação e Cultura.....         | 3.310.000, |



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| 10 - Habitação e Urbanismo.....      | 8,350,000,        |
| 13 - Saúde e Saneamento .....        | 1,910,000,        |
| 15 - Assistência e Previdência ..... | 2,230,000,        |
| 16 - Transportes .....               | <u>2,700,000,</u> |
| Cr\$ .....                           | 24,600,000,       |

Art. 4º - Para execução do Orçamento fica o Poder Executivo autorizado a:

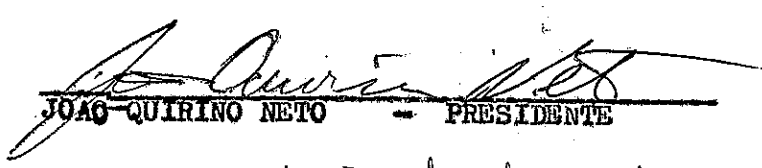
I - Firmar convênio e contratos com entidades públicas e privadas, que possibilitem mobilizar recursos técnicos e materiais, necessários ao desenvolvimento econômico e social do Município.

II - Abrir créditos suplementares, para reforço de dotações orçamentárias, até 20% do total das Receitas previstas, de acordo com os arts. 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64.

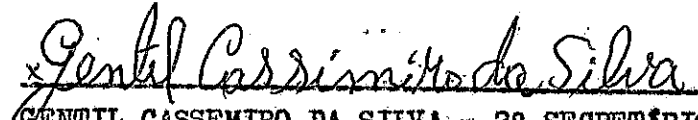
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

A P R O V A D O

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 29 de Outubro de 1979.

  
JOAO QUIRINO NETO - PRESIDENTE

  
MANOEL LEITE DE MELO - 1º SECRETÁRIO

  
GENTIL CASSEMIRO DA SILVA - 2º SECRETÁRIO